

LEI Nº 1.664, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre o Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estágio probatório é o processo de avaliação do desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em relação à sua aptidão e capacidade para o cargo ocupado considerando o contexto ambiental, identificando aspectos positivos, dificuldades encontradas e alternativas de solução.

Art. 2º Durante o período de estágio probatório, que será de três anos, serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) capacidade de iniciativa;
- d) produtividade;
- e) responsabilidade.

Art. 3º As avaliações serão periódicas, definidas de acordo com critérios fixados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. As avaliações de que tratam o art. 3º deverão ser realizadas por comissão instituída para essa finalidade, sendo o resultado final, condição para aquisição da estabilidade.

Art. 4º Durante o período de estágio probatório poderá o servidor exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento na entidade a que pertencer, assim como aqueles de natureza eletiva dentro da Administração Municipal.

Art. 5º O estágio probatório ficará suspenso nas situações abaixo, sendo retomado a partir do término dos impedimentos:

- licença por motivo de doença;
- licença para o exercício de cargo eletivo.

Art. 6º Em até quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, a avaliação do desempenho será submetida à homologação da autoridade competente.

Art. 7º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 8º O procedimento de avaliação de desempenho do servidor será regulamentado por decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 8 de março de 2006.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal